ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

PARECER

Aprovação autónoma de investimentos na rede de distribuição da REN Portgás em 2026

Projeto plurianual em sistemas de informação

Setembro 2026

Edifício Restelo - Rua Dom Cristóvão da Gama, 1
1400 – 113 Lisboa
Telefone: 21 303 32 00 - Fax: 21 303 32 01
Email: erse@erse.pt - Internet: www.erse.pt

Consulta: Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, 1 de julho de 2026

Base legal: Competências consultivas dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 10/11/2026:

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão de terceiros, e aqueles que incidem sobre iniciativas legislativas, recaem sobre as propostas ou projetos que lhe foram remetidos. Os textos finais aprovados e publicados em Diário da República podem registar alterações integrando, ou não, no todo ou em parte, aspetos que tenham sido destacados pela ERSE no parecer.

ÍNDICE

1 ENQUADRAMENTO 1
2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DA REN PORTGÁS 1
3 APRECIAÇÃO 3
4 CONCLUSÕES 5

Correspondendo a solicitação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, recebida a 1 de julho de 2026 (n/ ref/ R-Tecnicos/2026/2852), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) emite o seguinte parecer.

1 ENQUADRAMENTO

A ERSE recebeu, em 1 de julho, uma solicitação de parecer por parte do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, relativa a um pedido da REN Portgás para aprovação autónoma de investimentos para continuação de um projeto em sistemas de informação na respetiva rede de distribuição de gás.

Em causa está o projeto relativo à implementação de sistemas de informação designado "SAP for Utilities", programado para 2020 – 2027, mas iniciado apenas em 2024, após a respetiva aprovação autónoma em março desse ano, de um investimento de 4,1 milhões de euros, a custos totais [1].

O presente pedido de aprovação refere-se à segunda fase do projeto, a concluir em 2026, e respeita à implementação dos módulos "*Gestão de Energia, Portal Externo, SIG e customização do SAP ISU*". O acréscimo de investimento solicitado para este projeto é de um total de 5,1 milhões de euros, a custos totais.

2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DA REN PORTGÁS

Na solicitação enviada ao Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 26 de junho, a REN Portgás invoca a criticidade deste projeto de investimento e o caráter urgente da sua implementação, no âmbito do plano de transformação digital em curso, por razões de automatização de processos e de eficiência operacional.

A REN Portgás justifica este pedido de aprovação autónoma alegando não existir, no investimento aprovado ao abrigo do PDIRD-G 2024, dotação financeira que contemple e assegure a respetiva execução

[1] Investimento aprovado a 7 de março de 2024, através de Despacho da Secretária de Estado de Energia e Clima (Ofício 1777/2024).

e o reconhecimento do mesmo para efeitos de remuneração futura via tarifas do Sistema Nacional de Gás (SNG).

Para fundamentar a necessidade do projeto, a REN Portgás remeteu à ERSE um conjunto de informação adicional, em resposta ao pedido de esclarecimentos remetido pela ERSE a 22 de julho, e em que enquadra todo o processo de Transformação Tecnológica, referindo o seguinte:

- O programa de Transformação Tecnológica "*ENTER*" constitui um programa abrangente, composto por várias iniciativas programadas ao longo de vários anos, e incidindo sobre a generalidade dos sistemas core da empresa;
- Sobre a primeira fase do projeto, relativa à implementação "*fit to-standard da solução SAP IS-U*", foi solicitada, em 2023, a aprovação autónoma de **4,1 milhões de euros**, pelo facto do procedimento de contratação se encontrar, então, em risco de caducar. A primeira fase, e respetivo investimento, foi apenas uma parcela do investimento total associado ao programa de Transformação Tecnológica.
- Durante a implementação dessa primeira fase, a empresa concluiu que a solução implementada não permitiria assegurar os níveis de automatização e eficiência atualmente existentes nos sistemas da empresa, e que, para garantir a manutenção da eficiência operacional e evitar a execução manual de processos hoje automatizados, seria necessário desenvolver funcionalidades adicionais na plataforma SAP.
- Face à identificação desta necessidade, a REN Portgás planeou uma segunda fase do projeto, que inclui um investimento total de **5,1 milhões de euros**, associado ao desenvolvimento complementar da solução SAP IS-U fit-to-custom (**2,0 M€**), à implementação da componente de Gestão de Energia (**1,2 M€**), ao Portal Externo (**1,4 M€**) e à atualização do Sistema de Informação Geográfica (**0,5 M€**), cuja realização ocorrerá maioritariamente em 2026, com uma parcela residual em 2027.

Em resposta ao pedido da ERSE, a REN Portgás esclareceu, ainda, que o montante de 7,2 milhões de euros inscrito na proposta de PDIRD-G 2024 apenas inclui a parcela dos 4,1 milhões de euros ainda não concretizada à data de elaboração do plano (2,7 milhões de euros), a que acresceram 4,5 milhões de euros de outros custos de manutenção aplicacional plurianual corrente, associados à generalidade dos sistemas da REN Portgás. Assim, refere a empresa que o investimento adicional solicitado, de 5,1 milhões de euros, decorre de necessidades identificadas numa fase mais avançada do projeto, não conhecidas aquando da elaboração da proposta de PDIRD-G 2024, pelo que não foi refletida nessa proposta.

3 APRECIAÇÃO

No pedido de aprovação autónoma da primeira fase do sistema de informação SAP IS-U, datado de 9 de fevereiro de 2024, a REN Portgás fundamentou a urgência do início da concretização deste projeto de sistemas de informação no facto (i) de os seus sistemas se encontrarem desatualizados e com elevado nível de obsolescência, originando falhas recorrentes, e (ii) de os sistemas à data serem insuficientes para fazer face ao volume de transações, internas e externas, não respondendo de modo eficiente às necessidades operacionais e regulamentares, sofrendo ainda de vulnerabilidades em termos de proteção de dados e informação de negócio, com riscos de cibersegurança.

Foram ainda relevantes os argumentos apresentados então, sobre a necessidade de aprovação do investimento que decorria entre 2024 e 2027, uma vez que a empresa havia já investido 1,9 milhões de euros na contratualização do licenciamento da solução técnica selecionada ("SAP for Utilities") e o incumprimento dos prazos poderia implicar o reinício de todo o processo de *procurement*, com custos acrescidos e atrasos face à implementação da solução que permitiria ultrapassar as limitações dos sistemas.

Aquando do parecer da ERSE [2] ao pedido de aprovação autónoma de 4,1 milhões de euros, correspondente à primeira fase do projeto de sistemas de informação da REN Portgás, esta entidade expressou a sua não oposição à aprovação desse investimento por o mesmo estar em linha com o investimento em sistemas de informação inscrito na proposta de PDIRD-G 2022. Efetivamente, no seu parecer [3] à proposta de PDIRD-G 2022, a ERSE não incluiu nenhuma recomendação contrária ou de revisão ao investimento neste tipo de sistemas de informação associados à atividade corrente da empresa.

Já sobre esta segunda fase do projeto de transformação tecnológica, em apreço, importa destacar que não existe qualquer referência a esta fase do projeto na proposta de PDIRD-G 2024, nem foi inscrito nesse plano qualquer montante para o efeito. O operador explica esta circunstância pela identificação de novas necessidades de investimento apenas durante a implementação da primeira fase. Esta ausência do PDIRD-

[2] Disponível em: https://www.erse.pt/media/gsahlpk1/aprova%C3%A7%C3%A3o-aut%C3%B3noma-de-investimentos-a-realizar-pela-ren-portg%C3%A1s-distribui%C3%A7%C3%A3o.pdf

[3] Disponível em: https://www.erse.pt/media/sb0bwwtt/parecer-%C3%A0s-propostas-pdird-g-2022.pdf

G 2024 significa que a segunda fase do projeto não foi alvo de apreciação, nem pela ERSE, nem pelo concedente. Acrescenta-se que o projeto em apreço também não consta da proposta de PDIRD-G 2026, cuja Consulta Pública n.º 141 ainda decorre, não tendo sido, por isso, objeto da mesma.

Faz-se notar que o investimento em apreço neste pedido de aprovação autónoma representa cerca de 20% do volume de investimento total anual médio do ORD, representando ainda um montante da mesma ordem de grandeza de todo o investimento em digitalização inscrito na proposta de PDIRD-G 2026 (6,5 M€), sendo por isso um investimento muito significativo nessa perspetiva.

Sem colocar em causa a justificação apresentada pela REN Portgás, nem a necessidade do projeto, a ERSE considera que, sendo este tipo de projetos tão importantes e relevantes na sua atividade *core*, o operador deveria ter inscrito na proposta de PDIRD-G 2024 algum investimento, ainda que condicional, para eventuais fases posteriores de implementação dos sistemas de informação, a concretizar apenas se realmente necessários. Por outro lado, a REN Portgás refere que os investimentos são essenciais em termos de manutenção da eficiência operacional, mas não apresenta qualquer informação sobre quais os ganhos de eficiência decorrentes deste investimento.

Relativamente ao pedido em apreço, sublinha-se que a aprovação autónoma de investimentos deve sempre ser encarada como excecional e justificada apenas por razões de urgência não previstas no momento do exercício regular de planeamento, por alteração de circunstâncias face àquelas que tinham servido de pressuposto assumido no momento da aprovação inicial ou outra razão ponderosa.

Face ao exposto, a ERSE considera que não foi demonstrado o carácter urgente e inadiável do investimento que justifique uma aprovação autónoma fora do procedimento legal previsto para aprovação de investimentos (PDIR). Nessa medida, **a ERSE recomenda a não aprovação autónoma do investimento adicional proposto, face ao já aprovado pelo concedente e inscrito pela empresa em sede de PDIRD-G 2024, para os anos 2026 e 2027 (35,6 M€)**.

Assinala-se, contudo, que a empresa pode adotar uma gestão intertemporal da execução do investimento aprovado até 2027, de modo a priorizar essa execução, desde que corresponda às mesmas rubricas e finalidades. Caso necessário, por falta de dotação para o investimento a realizar em 2027, a REN Portgás pode inscrever o montante em falta para 2027 na proposta final de PDIRD-G 2026, justificando, de modo a que o mesmo possa ser apreciado e aprovado pelo Concedente.

4 CONCLUSÕES

Com base na apreciação exposta no presente parecer, relativamente ao pedido de aprovação autónoma de investimento em sistemas de informação pela REN Portgás para 2026, a ERSE expressa o seguinte:

- O projeto em apreço não consta nem do PDIRD-G 2024, nem na proposta de PDIRD-G 2026 (Consulta Pública n.º 141 a decorrer). O ORD justifica que apenas foi identificada a sua necessidade durante a execução da 1ª fase do projeto, já após a elaboração do PDIRD-G 2024.
- As razões invocadas pelo ORD referem a necessidade de automatização de processos e a manutenção da eficiência operacional, que não configuram, na nossa apreciação, razões ponderosas de urgência, sobretudo considerando que o investimento em causa representa cerca de 20% do montante habitual de investimento anual do ORD.
- O ORD pode adotar uma gestão intertemporal da execução do investimento aprovado até 2027, de modo a priorizar essa execução dentro das finalidades aprovadas. O gap de investimento a realizar que não tenha sido aprovado ou incluído na proposta inicial de PDIRD-G 2026 pode, pelo menos, vir a ser incluído na versão final do PDIRD-G 2026 a submeter ao Concedente para aprovação, justificando, apesar de não ter integrado o processo de consulta pública.
- Sem prejuízo dos investimentos considerados urgentes pela empresa poderem vir a ser concretizados no quadro da transferência intertemporal dos valores já aprovados para 2026 e 2027, o Parecer associado com estes investimentos deverá ser dado no contexto da apreciação da totalidade dos investimentos que está a ser efetuada pela ERSE no âmbito do PDIRD-G 2026, de modo a ser assegurada uma visão holística desta matéria.
- A ERSE reitera a sua posição sobre a disciplina de discussão e aprovação de planos de investimento, segundo o procedimento legal. Este procedimento não deve ser contornado por pedidos de aprovação autónoma, salvo por razões ponderosas e urgentes.

Face aos argumentos expostos, a ERSE não é favorável à aprovação autónoma do investimento nos termos propostos pela REN Portgás.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 6 de setembro de 2026

Emitido no exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o documento é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abarca a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.